



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## LEI Nº 957/2023

**RECONHECE A SURDEZ UNILATERAL COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida a surdez unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Município de Brejetuba.

**Parágrafo único.** A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará à pessoa com surdez unilateral os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Brejetuba-ES, 10 de março de 2023.

  
**LEVI MARQUES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL**  
CHEFE DE GABINETE

Brejetuba - Brasil